



Niemeyer - CCON - integrava a estrutura da então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), no valor de R\$198.937,76 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

I - A Comissão deverá entregar, como produto final, um relatório com suas conclusões onde se apontará o preenchimento ou não dos requisitos para a indenização; para isso, mediante registro em atas, a Comissão deverá intimar partes envolvidas, estabelecer oitiva de servidores e de empresa prestadora de serviços, levantar o valor exato do débito contraído, atestar a real prestação do serviço, adotar providências de verificação de valor de mercado, enfim observar e fazer cumprir as regras financeiro-orçamentárias aplicáveis ao caso, para posterior apreciação do senhor Secretário.

II - A atuação da Comissão terá como norte o PARECER ADSET- 17675 Nº 11/2020 (000011732555) itens 16, 17 e 18 da Procuradoria Setorial desta pasta e a Nota Técnica nº 1/2012 - PGE.

Art. 2º - A Comissão ficará vinculada à Superintendência de Gestão Integrada e será composta pelos servidores: **DIOGO VALLE DI SIMONI**, inscrito no CPF nº 947.615.401-25 ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Efetivo, **ANDREA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS**, inscrito no CPF nº 664.864.831-72 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, **MARIANA DE MORAES CUSTÓDIO GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 876.918.841-68 ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP. cabendo ao servidor: **DIOGO VALLE DI SIMONI** a presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Interino da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 15 dias do mês de março de 2021.

César Augusto de Sotkeviciene Moura Secretário Interino de Estado de Cultura

Protocolo 222104

Portaria 035/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Especial de Trabalho para os procedimentos de elucidação dos fatos que deram origem a "regularização de despesas relativas a serviços prestados em novembro de 2018, pela empresa Total Administração e Serviços Ltda. EPP, sem cobertura contratual face a extinção do Contrato nº 008/2013 (Processo Principal nº 201200013001780), quando o Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON - integrava a estrutura da então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), no valor de R\$198.937,76 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

I - A Comissão deverá entregar, como produto final, um relatório com suas conclusões onde se apontará o preenchimento ou não dos requisitos para a indenização; para isso, mediante registro em atas, a Comissão deverá intimar partes envolvidas, estabelecer oitiva de servidores e de empresa prestadora de serviços, levantar o valor exato do débito contraído, atestar a real prestação do serviço, adotar providências de verificação de valor de mercado, enfim observar e fazer cumprir as regras financeiro-orçamentárias aplicáveis ao caso, para posterior apreciação do senhor Secretário.

II - A atuação da Comissão terá como norte o PARECER ADSET- 17675 Nº 13/2020 (000011733225) da Procuradoria Setorial desta pasta itens 16, 17 e 18 e a Nota Técnica nº 1/2012 - PGE.

Art. 2º - A Comissão ficará vinculada à Superintendência de Gestão Integrada e será composta pelos servidores: **LEONARDO CAMILHER MACHADO XAVIER BICALHO**, inscrito no CPF nº 011.729.291-57 ocupante do cargo de Assessor A5, **ANDREA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS**, inscrita no

CPF nº 664.864.831-72 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, **MARIANA DE MORAES CUSTÓDIO GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 876.918.841-68 ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP. cabendo ao servidor : **LEONARDO CAMILHER MACHADO XAVIER BICALHO** a presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Interino da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 15 dias do mês de março de 2021

César Augusto de Sotkeviciene Moura Secretário Interino de Estado de Cultura

Protocolo 222105

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

PROCESSO: 202017647001026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002.

OBJETO: Aquisição de Pás Carregadeiras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA e CNPJ: 14.707.364/0003-82.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.856.600 (nove milhões oitocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

NOTA DE EMPENHO: 2021.3201.018.00001 e 2021.3201.019.00001, de 05 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga.

DATA DE ASSINATURA (outorga): 12 de março de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 222256

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

PROCESSO: 202017647001026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002.

OBJETO: Aquisição de Pás Carregadeiras, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP e CNPJ: 07.540.604/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.188.900,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 2021.3201.018.00002 e 2021.3201.019.00002, de 08 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga.



DATA DE ASSINATURA (outorga): 17 de março de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 222269

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO: Nº 202117647000303

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 às 09h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de objetos em aço inoxidável, a serem utilizados nas atividades do Banco de Alimentos do Estado de Goiás, implantado por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 17 dias do mês de março de 2021.

Wagner Assis Rodrigues
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 222254

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 025/2021 - SER

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 56, III, da Lei nº 20.491/19, do art. 220, a Lei nº 20.756/20, a Lei nº 13.800/01, e o Decreto nº 9.572/19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, competindo-lhe conduzir os procedimentos correccionais, visando a apuração de ilicitudes de natureza disciplinar, envolvendo servidores públicos desta Pasta.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:
I - Italo Thiago Silva, CPF002.882.241-24, Assistente Operacional - Social - PCR - 17.093, na função de presidente;

II - Teofilo Alves Neves, CPF 017.450.581-76, Técnico em Gestão Pública, membro, e,

III - Ariane de Moraes Silvestre Xavier, CPF 934.353.471-04, Técnico em Gestão Pública, membro.

Art. 3º Nas ausências ou impedimentos dos membros da Comissão os mesmos serão substituídos por:

I - Leandro da Mota Crispim, CPF 884.344.601-06, Técnico em Gestão Pública e

II - Lidiane Pais de Oliveira, CPF 887.505.741-91, Técnico em Gestão Pública.

Art. 4º Delegar à Comissão poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares, bem como para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.

Art. 5º São competências da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I - orientar as unidades administrativas quanto à apuração prévia de denúncia de fato ilícito ocorrido em seu âmbito;

II - apurar através de sindicância, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a existência, ou não, de transgressão disciplinar e a respectiva autoria, na qual deverá ser elaborado relatório final, apontando de modo justificado o arquivamento ou a abertura de processo administrativo disciplinar;

III - instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de servidores da Secretaria, concluindo o prazo de 30 (trinta) dias, se adotado o procedimento especial, 60 (sessenta) dias, se adotado o procedimento sumário e 120 (cento e vinte) dias se adotado o procedimento ordinário;

IV - ultimado o procedimento probatório, propor, mediante relatório final, justificadamente, a isenção de responsabilidades ou a punição, indicando, neste caso, a penalidade que couber ou as medidas adequadas;

V - em caso de punição, analisar, pormenorizadamente, todas as circunstâncias descritas nos artigos 202, 206 a 211, da Lei nº 20.756/20;

VI - manter registro atualizado da instrução e do resultado dos processos administrativos em curso no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC, implantado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

VII - na impossibilidade de atendimento do previsto no inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 9.572, encaminhar mensalmente à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por meio da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados dos procedimentos correccionais e à aplicação das sanções respectivas.

VIII - propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 6º Os atos processuais, inclusive os da sindicância, realizar-se-ão preferencialmente na sede desta Secretaria, devendo as Comissões, objetivando a obtenção de informações e a produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes, bem como a autoridade sindicante ou processante poderá deslocar-se a qualquer parte do território nacional com essa finalidade.

Art. 7º Sempre que necessário, as Comissões dedicarão parte do seu tempo de trabalho ao processo sindicante ou ao processo administrativo disciplinar, ficando os seus membros, dispensados da repartição durante o curso das diligências e elaboração de relatório final, conforme disciplinado no art. 221, da Lei nº 20.756/20.

Art. 8º O servidor desta Pasta que, injustificadamente, deixar de atender às convocações ou requisições das comissões, ou se recusar a receber citação, notificação, intimação ou outro ato de comunicação, aplicar-se-á o disposto nos artigos 231 e 232, da Lei nº 20.756/20.

Art. 9º Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos nos prazos fixados nos artigos 228 e 229 da Lei nº 20.756/20, a comissão processante deverá comunicar o fato ao Secretário de Estado da Retomada para que adote as providências cabíveis, inclusive a concessão de prazo adicional para o término da instrução processual, não podendo o somatório de prazos exceder 45 (quarenta e cinco) se adotado o procedimento especial, 90 (noventa), se adotado o procedimento sumário e 180 (cento e oitenta) dias, se adotado o procedimento ordinário.

Art. 10. A designação de servidor para realizar procedimentos disciplinares constitui encargo de natureza obrigatório, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos ou manifesta conveniência administrativa.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA.

Protocolo 222310